



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 23 / 11 / 2023  
Horário: 8h 35min. Sandra

## EMENDA ADITIVA Nº. 02/2023 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 51/2023

Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI.

O **VEREADOR** que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 114, § 1º, inciso IX c/c art. 129, § 1º, inciso III, do Regimento Interno, propõe a seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº. 51/2023**.

### EMENDA ADITIVA

**ACRESCENTA-SE** o parágrafo único no artigo 169 do Projeto de Lei nº 51/2023, que Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial Integrado do Município de Farroupilha – PDDTI que passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único. Inclui-se no ambiente criado todos os bens registrados, inventariados ou tombados pela esfera Municipal, Estadual ou Federal, localizados na área urbana ou rural do município.”

Nestes termos,  
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 22 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente  
**JULIANO LUIZ BAUMGARTEN**  
Data: 22/11/2023 19:50:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juliano Luiz Baumgarten**  
**Vereador Bancada PSB**

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)  
e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)  
Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

O objetivo é melhorar o texto do § 1º do art. 171 e deslocá-lo para o art. 169, com o fito de manter a lógica e coerência da lei, já que é neste artigo que estão as considerações acerca do ambiente criado e não no art. 171, que aborda ações estratégicas, portanto, movimento futuro, para preservar e valorizar mais bens culturais.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 22 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JULIANO LUIZ BAUMGARTEN  
Data: 22/11/2023 19:52:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juliano Luiz Baumgarten**  
**Vereador Bancada PSB**